



## PORTARIA Nº 58, DE 11 DE JULHO DE 2013

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e o disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, em 11/07/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Implantação do complexo cinematográfico Cinépolis North Shopping Jóquei, apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo com 5 (cinco) salas, localizado à Avenida Lineu Machado, nº 419, Esp. Com. 3026/7 e 8, Jóquei Clube, 60520-102, Fortaleza - CE.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

## COMISSÃO BINACIONAL DE SELEÇÃO

ATA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ANCINE-ICAU  
III CONCURSO BINACIONAL PARA O FOMENTO A COPRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DE LONGA-METRAGEM

Na cidade de Montevídeu, no dia 11 de julho de 2013, a Comissão Binacional de Seleção a que se refere o Artigo 3 do Protocolo de Cooperação assinado em 15 de outubro de 2010 entre o Brasil e Uruguai para o fomento a coprodução de obras cinematográficas de longa-metragem, reuniu-se para apreciação e seleção dos projetos apresentados para apoio financeiro, no âmbito do citado Protocolo e dos editais publicados em ambos os países em 11 de março de 2013, com a presença de todos os seus membros componentes: Eduardo Novelli Valente e Jorge Durán, designados pela ANCINE; Inés Peñagaricano e José Pedro Charlo, designados pelo ICAU.

Apreciação e seleção dos projetos apresentados ao apoio financeiro no âmbito do citado Protocolo

Tendo em conta que o Protocolo visa promover e desenvolver a atividade cinematográfica entre os dois países, cumpre a esta Comissão verificar as candidaturas à luz do regime dos editais do Concurso e seus anexos, em relação ao Acordo Latinoamericano de Coprodução Cinematográfica e ao citado Protocolo de Cooperação.

Verifica-se que todos os projetos apresentados para apreciação desta Comissão Binacional de Seleção cumprem formalmente os requisitos estabelecidos pelo Acordo Latinoamericano de Coprodução Cinematográfica e seu Protocolo de Emenda para o reconhecimento prévio de coprodução, e o estabelecido nas bases do edital e seus anexos, ficando assim cumpridos os pressupostos mencionados na cláusula 1º do Protocolo ANCINE-ICAU.

Iniciados os trabalhos, os membros uruguaios da comissão procederam à análise dos seguintes projetos de coprodução majoritária brasileira:

Nº Insc	Postulante	Projeto	Gênero	Coprod. BRAS	Diretor
13	Julián Goyoaga	O homem que matou a minha amada morta/ El hombre que mató a mi amada muerta	Ficção	Grafo Audiovisual Ltda	Alysson Muritiba
14	Pelícano Producciones SRL	Superfície da Sombra/Superficie de la Sombra	Ficção	Accorde Filmes Ltda	Paulo Nascimento
15	Micaela Solé Malcuori y Daniel Hender Schutz SH	Ha Muchas Noites na Noite/Hay muchas noches en la noche	Ficção	Caliban Produções Cinematográficas Ltda	Silvio Tendler
18	Coral Cine SRL	Maos de cavalo/Manos de caballo	Ficção	M.Schmiedt Produções	Roberto Gervitz

Os membros brasileiros da comissão procederam à análise dos seguintes projetos de coprodução majoritária uruguia:

Nº Insc	Postulante	Projeto	Gênero	Coprod. UY	Diretor
1	Bossa Nova Films Criações e Produções Ltda	Pornostein	Ficção	Salado Media SA	Carlos Ameglio
2	Intro Ltda	El tema del verano/O tema do verão	Ficção	Temperamento Films SRL	Pablo Stoll
3	Panda Filmes Ltda	Mi mundial/Meu mundial	Ficção	La Gota Cine	Carlos Morelli
4	Arissas Multimídia Ltda	Maracanã	Documentário	Coral Cine SRL	Sebastián Bednarik y Andrés Varela

Relativamente aos projetos acima mencionados e de acordo com a Cláusula IV do supramencionado Protocolo, e tendo em conta os critérios de: a) qualidade técnica e artística do projeto; b) relevância do projeto para o incremento da integração entre as indústrias cinematográficas dos dois países envolvidos; c) relevância da participação técnica e artística nacional do país minoritário na co-produção, a Comissão Binacional propõe a atribuição dos apoios abaixo relacionados:

1. Projetos de coprodução majoritária brasileira

1.1 - Apoio concedido a:

MAOS DE CAVALO, direção de Roberto Gervitz, apresentado por Coral Cine SRL e com M.Schmiedt Produções, na qualidade de coprodutora majoritária brasileira.

Com um montante em pesos uruguaios equivalente a USD 100.000 (cem mil dólares americanos), outorgado pelo ICAU à empresa coprodutora minoritária uruguia.

De forma adicional, o projeto selecionado receberá um montante equivalente em reais a USD 50.000 (cinquenta mil dólares americanos), que será outorgado pela ANCINE à empresa coprodutora majoritária brasileira.

1.2 - De acordo com o previsto no artigo 7.3 do Edital do citado concurso, designa-se como:

Projeto Suplente: O Homem que matou a minha amada morta, apresentado por Julian Goyoaga, na qualidade de coprodutora minoritária uruguia.

2. Projetos de coprodução majoritária uruguia

2.1 - Apoio concedido a:

PORNOSTEIN, direção de Carlos Ameglio, apresentado por Bossa Nova Filmes e tendo a Salado Media SA na qualidade de coprodutora majoritária uruguia;

Com um montante equivalente em reais a USD 150.000 (cento e cinquenta mil dólares americanos), que será outorgado pela ANCINE à empresa coprodutora minoritária brasileira.

2.2 - De acordo com o previsto no artigo 7.3 do Edital do citado concurso, designa-se como

Projeto Suplente: Maracanã, apresentado por Arissas Multimídia LTDA, na qualidade de coprodutora minoritária brasileira.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata a ser assinada pelos membros presentes.

Montevídeu, 11 de julho de 2013.

JORGE DURÁN

Membro

JOSÉ PEDRO CHARLO

Membro

EDUARDO NOVELLI VALENTE

Membro

INÉS PEÑAGARICANO

Membro

## SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

## DELIBERAÇÃO Nº 120, DE 15 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 305 de 20 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0044 - Divórcio 190

Processo: 01580.036735/2012-01

Proponente: Latinamerica Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP

CNPJ: 04.768.987/0001-40

Valor total aprovado: R\$ 6.252.957,89

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.940.310,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.120-4

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.122-0

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.121-2

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0567 - Cataguases

Processo: 01580.053343/2010-36

Proponente: Bananeira Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 02.140.120/0001-10

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 4.547.503,24 para R\$ 4.314.169,90

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.700.000,00 para R\$ 766.666,66

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 29.421-7

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.100.000,00 para R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 29.423-3

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 520.128,08

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 29.422-5

Prazo de captação: até 31/12/2014.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

12-0395 - Vida de Palhaço

Processo: 01580.018639/2012-72

Proponente: Gullane Entretenimento S.A.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.378.559/0001-12

Valor total aprovado: R\$ 9.799.500,00